



EDITAL Nº 03/2025/COEXT- Bragança/IFPA, DE 24 DE ABRIL DE 2025

SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO COM CONCESSÃO DE AUXÍLIO EXTENSÃO – CAMPUS BRAGANÇA

1. CONVOCAÇÃO

- 1.1** O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, *Campus Bragança*, por intermédio da Coordenação de Extensão, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital e convida os servidores (docentes e técnicos-administrativos) deste *campus* a apresentarem propostas para seleção de **Projetos de Extensão**, a fim de conceder **Auxílio Extensão** a estudantes de cursos técnicos e de graduação **com recursos do Campus Bragança**.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1** Este edital está de acordo com a Resolução CONSUP/IFPA nº 1369, de 21 de janeiro de 2025, que versa sobre as Diretrizes para as Atividades de Extensão no âmbito do IFPA.
- 2.2** O **Auxílio Extensão** objetiva incentivar a produção científica entre os (as) estudantes do *Campus Bragança*, bem como fomentar a participação destes em projetos extensionistas da instituição.
- 2.3** Nenhum proponente poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a ele.
- 2.4** As atividades de extensão a serem realizadas pelos (as) estudantes nos projetos submetidos deverão estar previstas, preferencialmente, no Projeto Político Pedagógico do Curso, para que estas atividades possam ser computadas na integralização curricular de seus respectivos cursos, principalmente, por meio da Curricularização da Extensão, Estágio Supervisionado, Atividades Complementares, ou outras com este fim.

3. DOS EIXOS E DAS ÁREAS TEMÁTICAS DA EXTENSÃO

- 3.1** O presente edital destina-se ao fortalecimento da extensão nas grandes áreas temáticas (conforme Resolução nº 1369/2025 CONSUP/IFPA), definidas no Plano Nacional de Extensão – PNExt 2011-2020 e no Documento "Extensão Tecnológica - Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica", visando contribuir para as ações de extensão no *Campus Bragança*. Portanto, o proponente deverá indicar o eixo e a área temática principal, conforme discriminado abaixo:

3.2 DOS EIXOS TEMÁTICOS DA EXTENSÃO

3.2.1 Eixo Temático I – Inclusão Social: Projeto que tem como foco a agricultura familiar, povos tradicionais da região, periferias, questões étnico-raciais, pessoas com deficiência, inclusão digital, população carcerária, direito da criança e adolescente, direito da mulher, direito do idoso, educação para os direitos humanos e pessoas em situação de vulnerabilidade social (decorrentes de crises econômicas, baixos níveis de educação, condições demográficas, catástrofes, preconceito, drogas, prostituição, abuso sexual, guerra, descaso e falta de comprometimento das autoridades responsáveis).

3.2.2 Eixo Temático II – Memória Cultural, da Produção Artística e do Patrimônio Cultural: Projeto que tem como foco heranças simbólicas materializadas em textos, ritos, monumentos, celebrações, objetos, escrituras sagradas, oralidade, e outros suportes minemônicos que funcionam como gatilhos para acionar significados associados ao que passou; as mais diversas



formas de arte (como música, pintura, fotografia, audiovisual, dança, teatro, etc.); bens, manifestações populares, cultos, tradições materiais e imateriais (intangíveis), ancestralidade, importância histórica e cultural de uma região (país, localidade ou comunidade).

3.2.3 Eixo Temático III - Emprego e Renda: projetos sociais e/ou tecnológicos, em associação com atores do mundo do trabalho, voltados à geração de emprego e renda e à prestação de serviços tecnológicos, envolvendo Arranjos Produtivos Locais (APLs).

3.3 DAS ÁREAS TEMÁTICAS DA EXTENSÃO

3.3.1 Comunicação: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

3.3.2 Arte, Cultura e Esporte: desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores e políticas públicas no setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; cultura e memória social e ações de apoio e incentivo ao esporte.

3.3.3 Direitos Humanos e Justiça: assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária.

3.3.4 Educação: educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas em educação; capacitação em língua estrangeira, visando, principalmente, a mobilidade acadêmica de servidores através da participação em testes de proficiência internacional e centro de língua; cooperação interinstitucional e internacional na área.

3.3.5 Meio Ambiente: preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação ambiental na área; gestão de recursos naturais; sistemas integrados para bacias regionais.

3.3.6 Saúde: promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.

3.3.7 Tecnologia e Produção: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas de ciências e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes.

3.3.8 Trabalho: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; organização popular



para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

4. DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTOS SUSTENTÁVEL – ODS:

4.1 As ações do projeto deverão estar relacionadas a, pelo menos, um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, estabelecidos pela Agenda Universal 2030 das Nações Unidas, sendo estes:

- 4.1.1. Erradicação da pobreza;
- 4.1.2. Fome zero e agricultura sustentável;
- 4.1.3. Saúde e bem-estar;
- 4.1.4. Educação de qualidade;
- 4.1.5. Igualdade de gênero;
- 4.1.6. Água potável e saneamento;
- 4.1.7. Energia limpa e acessível;
- 4.1.8. Trabalho decente e crescimento econômico;
- 4.1.9. Indústria, inovação e infraestrutura;
- 4.1.10. Redução das desigualdades;
- 4.1.11. Cidades e comunidades sustentáveis;
- 4.1.12. Consumo e produção responsáveis;
- 4.1.13. Ação contra a mudança global do clima;
- 4.1.14. Vida na água;
- 4.1.15. Vida terrestre;
- 4.1.16. Paz, justiça e instituições eficazes;
- 4.1.17. Parcerias e meios de implementação.

5. DOS OBJETIVOS

- 5.1 Promover o fortalecimento e a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão e, consequentemente, a maior democratização do saber;
- 5.2 Estimular o envolvimento e a cooperação de servidores e estudantes em atividades de extensão, favorecendo assim, a integração entre o IFPA/*Campus* Bragança e a Sociedade;
- 5.3 Motivar a participação dos (as) estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e nos superiores do IFPA/*Campus* Bragança, no processo de interação com a sociedade e emancipação do cidadão, através de atividades de extensão que contribuam para a formação profissional, inclusão social, inclusão de populações vulneráveis, geração de oportunidades, melhoria das condições de vida, geração de conhecimento e tecnologias inovadoras, e o exercício da cidadania.
- 5.4 Oportunizar ao (a) estudante a aplicação de conhecimentos acadêmicos em prol da sociedade em que vive, possibilitando, assim, o seu desenvolvimento crítico e, consequentemente, o seu crescimento humano e profissional.

6. DO AUXÍLIO EXTENSÃO

- 6.1 O Auxílio Extensão do presente edital será concedido em **05 parcelas** aos (as) estudantes dos projetos aprovados e em execução.
- 6.2 O pagamento das parcelas deverá ocorrer dentro do exercício financeiro corrente.
- 6.3 Para efeito de submissão e avaliação as propostas serão divididas em duas modalidades:
 - 6.3.1 Ensino Médio (EM): projetos com plano de trabalho a ser executado por estudantes matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio e cursos técnicos subsequentes, para a concessão de auxílio mensal no valor de **R\$ 300,00**;



- 6.3.2 Ensino Superior (ES):** projetos com plano de trabalho a ser executado por estudantes matriculados nos cursos superiores, para a concessão de auxílio mensal no valor de **R\$ 600,00**.
- 6.4** Para cada projeto submetido, o proponente deverá indicar o nível de escolaridade na qual o projeto irá tramitar (EM ou ES).
- 6.5** Inicialmente será concedido 01 (um) Auxílio Extensão para cada projeto aprovado, na modalidade Ensino Médio e/ou Ensino Superior. Caso a oferta do Auxílio Extensão seja maior que o número de propostas aprovadas, poderá ser concedido mais de um Auxílio Extensão por proposta, respeitando a ordem de classificação.
- 6.6** É vedado o acúmulo do Auxílio Extensão do IFPA – *Campus Bragança* com outra modalidade de auxílio financeiro (CNPq, PROEXT, do IFPA ou de qualquer outra agência), monitoria ou estágio remunerado, exceto estudantes beneficiados pelo Programa Bolsa Permanência (Portaria nº 389/2014/MEC, Art. 6º).
- 6.7** O auxílio é um direito pessoal e intransferível do (da) estudante, sendo vedada a divisão do valor mensal.
- 6.8** Com a prévia ciência da Coordenação de Extensão, o (a) Coordenador (a) do projeto poderá autorizar a substituição do (a) estudante por motivo de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo (a) Coordenador (a), desde que mantido o cronograma de atividades do projeto e o plano de trabalho do (da) estudante proposto originalmente;
- 6.9** O Auxílio Extensão poderá ser cancelado pela COEXT, nos seguintes casos:
- 6.9.1** Conclusão do curso;
 - 6.9.2** Desempenho acadêmico insuficiente;
 - 6.9.3** Trancamento de matrícula;
 - 6.9.4** Desistência do auxílio ou do curso;
 - 6.9.5** Abandono do curso.

7. FONTE DO RECURSO

- 7.1** O recurso total para o custeio dos Auxílios Extensão, serão oriundos da Matriz do *Campus Bragança*, fonte **1000000000**, rubrica nº **339018**, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) e será distribuído de acordo com o quadro 1.

QUADRO 1: DISTRIBUIÇÃO AUXÍLIOS EXTENSÃO

AUXÍLIO EXTENSÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	Nº DE PARCELAS	PERÍODO	CUSTO TOTAL	FONTE
Ensino Médio	4	300,00	05	Ago-dez	6.000,00	Matriz <i>Campus Bragança</i>
Ensino Superior	4	600,00	05	Ago-dez	12.000,00	Matriz <i>Campus Bragança</i>
TOTAL DE AUXÍLIOS	8		10	Ago-dez	18.000,00	Matriz <i>Campus Bragança</i>

8. DAS PROPOSTAS DE PROJETO DE EXTENSÃO

- 8.1** Os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com os Eixos e as Áreas Temáticas da Extensão (itens 3.2 e 3.3 deste edital), devendo ter como público-alvo a **comunidade externa**, podendo incluir pessoal da comunidade interna.



- 8.2 A proposta deverá ser apresentada por Servidor Docente ou Técnico Administrativo, pertencente ao quadro permanente do IFPA - *Campus* Bragança, que possua titulação mínima de Especialista, quando envolver estudante de Curso de Nível Superior e de, no mínimo, Graduação, quando envolver estudante de Curso de Nível Médio Técnico.
- 8.3 Os servidores Substitutos e/ou Temporários poderão ser proponentes desde que sua proposta seja subscrita por um servidor Docente ou Técnico Administrativo do quadro permanente, o qual assumirá automaticamente a coordenação do projeto em caso de afastamento definitivo do proponente.
- 8.4 O servidor que tiver submetido processo de afastamento não poderá submeter proposta neste edital.
- 8.5 A participação de servidor nos projetos de extensão deverá ser pautada no princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, obedecendo, quando docente, à carga-horária estabelecida na Resolução nº 779/2022 - CONSUP para essa atividade, devendo ter o aval do colegiado.
- 8.6 O membro do Comitê de Extensão ou do Comitê Técnico Científico do *Campus* Bragança poderá submeter proposta para concorrer neste edital, porém, não terá participação no processo de avaliação.

9. DAS SUBMISSÕES DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

- 9.1 O (A) Coordenador solicitante deverá submeter o projeto de extensão no SIGAA referente ao Edital nº 03/2025 – COEXT/IFPA.
- 9.2 Os documentos listados abaixo deverão ser encaminhados, no formato PDF (Portable Document Format), em arquivos separados, para o e-mail: extensao.braganca@ifpa.edu.br
- Ficha de Inscrição do projeto (Anexo I)
 - Formulário de submissão do projeto de extensão, sem identificação do proponente e da equipe (Anexo II). Caso haja identificação de algum membro neste anexo, o projeto será desclassificado.
 - Ficha de indicação de estudante para receber o Auxílio Extensão (Anexo III)
- 9.3 Cada proponente poderá submeter até 02 (duas) propostas, 01 (uma) em cada modalidade, e deverá indicar se será Auxílio Extensão para ensino médio (Integrado ou Subsequente) – (EM) ou Auxílio Extensão para ensino superior – (ES).
- 9.4 No momento da submissão do projeto de extensão no SIGAA, na equipe do projeto, o coordenador também deverá indicar o (a) aluno (a) que irá receber o Auxílio Extensão.
- 9.5 A Coordenação de Extensão não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos ou internos à infraestrutura do sistema eletrônico do IFPA - *Campus* Bragança.

10. MEMBROS DA EQUIPE DO PROJETO:

- 10.1 Um (a) Coordenador (a) do projeto (obrigatório): servidor docente ou técnico administrativo responsável pela elaboração do projeto; submissão ao edital; indicação de estudantes bolsistas e voluntários; execução do projeto e prestação de contas.
- 10.2 Um (a) Colaborador (a) extensionista do projeto (facultativo): servidor (a) docente ou técnico administrativos (interno ou externo) responsável pelo apoio na execução do projeto junto ao (a) coordenador (a) .
- 10.3 Até dois Estudantes Bolsistas (obrigatório): estudante regularmente matriculado no IFPA – *Campus* Bragança, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação direta do Coordenador.
- 10.4 Até cinco Estudantes Voluntários (facultativo): estudante regularmente matriculado no IFPA – *Campus* Bragança, responsável pelo apoio na execução das atividades do projeto, com a supervisão e



orientação direta do Coordenador.

10.5 Todo Projeto de Extensão deve, **OBRIGATORIAMENTE**, ter **estudantes** vinculados, com o número igual ou superior à equipe de servidores do projeto.

11. REQUISITOS DO (A) COORDENADOR (A) DA EQUIPE DO PROJETO

- 11.1** Ser servidor (a) Docente ou Técnico Administrativo do quadro efetivo do IFPA – *Campus* Bragança;
- 11.2** No caso de servidor (a) Substituto (a) e/ou Temporário (a), será necessário ter sua proposta subscrita por um servidor Docente ou Técnico Administrativo do quadro permanente.
- 11.3** Ter formação acadêmica de nível superior ou pós-graduação, na área do objeto da proposta;
- 11.4** Possuir experiência compatível com a função de orientador;
- 11.5** Possuir currículo na Plataforma *Lattes* atualizado;
- 11.6** Não estar afastado (a) integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto;
- 11.7** Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada a relatório final de projeto de extensão no *Campus* Bragança.
- 11.8** Ter carga horária disponível para o projeto. Quando se tratar de técnico administrativo, após aprovação do projeto, este deverá apresentar declaração com a ciência da chefia imediata.

12. OBRIGAÇÕES DO (A) COORDENADOR (A) DA EQUIPE DO PROJETO

- 12.1** Indicar estudante com perfil adequado, formação acadêmica compatível com as atividades previstas no plano de trabalho, que tenha desempenho acadêmico satisfatório e principalmente, com disponibilidade para o desenvolvimento do trabalho;
- 12.2** Orientar o (a) estudante nas fases distintas do projeto de extensão, estabelecendo condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do plano de trabalho, incluindo a elaboração de relatórios técnico-científicos, divulgação de resultados e a participação em eventos de extensão do IFPA – *Campus* Bragança ou externos;
- 12.3** Fazer o registro de frequência, com o devido lançamento das faltas, bem como realizar o acompanhamento do rendimento acadêmico do (a) bolsista e a avaliação de desempenho no projeto;
- 12.4** Enviar a folha de frequência do (da) bolsista e ofício de encaminhamento para o e-mail da coordenação de extensão do *campus*.
- 12.5** Incluir o nome da equipe do projeto nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva dos mesmos;
- 12.6** Informar por e-mail à Coordenação de Extensão, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis da data de ocorrência**, o **cancelamento do auxílio** e/ou **substituição de estudante**, quando do seu afastamento, a pedido ou por qualquer situação que configure como impeditiva nos termos do Edital;
- 12.7** Apresentar relatório final, que deverá ser encaminhado para o e-mail: extensao.braganca@ifpa.edu.br.

13. VEDADO AO (A) COORDENADOR (A) DO PROJETO

- 13.1** Repassar a outro (a) servidor (a) Docente ou Técnico Administrativo a orientação do seu estudante ou Coordenação do Projeto;
- 13.2** Orientar estudante que não faça parte do *Campus* Bragança;
- 13.3** Permitir que o estudante divida o valor do auxílio entre dois ou mais discentes;
- 13.4** Apresentar proposta já aprovada e executada em outros editais;

14. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.1** As propostas submetidas serão apreciadas pelo Comitê de Extensão, analisadas e avaliadas pelos servidores membros do Comitê Científico do *Campus* Bragança ou por avaliadores *Ad hoc*.
- 14.2** Cada proposta será avaliada por, pelo menos, dois avaliadores, de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro.



14.3 Cada avaliador atribuirá uma nota de 0 a 60 pontos, sendo calculada a média das notas. Caso haja discrepância, entre as notas, de mais de 20 pontos, um terceiro avaliador será convocado.

14.4 As propostas serão analisadas em duas etapas:

14.4.1 Enquadramento (eliminatória): Análise documental da inscrição e submissão dos projetos. Caso o proponente não apresente a documentação exigida para a inscrição e submissão do projeto, conforme Item 9.2 deste edital **será eliminado automaticamente** do certame;

14.4.2 Análise de mérito da proposta (classificatória): cada proposta homologada será avaliada por, pelo menos, dois avaliadores integrantes dos Comitê Científico do *Campus* Bragança ou por avaliadores *Ad hoc*, nos termos dos critérios listados no Quadro 2.

14.4.3 O preenchimento da proposta será de responsabilidade do proponente;

14.4.4 A classificação final será a nota recebida na avaliação da proposta (Quadro 2);

14.4.5 Inicialmente, será concedido 01 (um) Auxílio Extensão por projeto aprovado;

14.4.6 Caso haja menos projetos aprovados do que o número de Auxílio Extensão previstos neste edital poderá ser concedida nova vaga de auxílio para o projeto de pesquisa aprovado, seguindo obrigatoriamente a ordem de classificação dos projetos;

14.4.7 Ao submeter a proposta para o presente edital, o proponente assume estar ciente que a declaração de informações falsas no currículo infringe o Código de Ética Profissional do Serviço Público Civil, como também o artigo 299 do Código Penal Brasileiro e que responderá civil, penal e administrativamente caso ela ocorra.

14.5 Em caso de empate, serão adotados como critério de desempate, nesta ordem prioritária:

a) O projeto que obtiver maior nota no critério "Demanda da comunidade externa caracterizada por meio de dados diagnósticos." (Quadro 2);

b) O Coordenador de menor idade (por ser o que necessita de maior experiência).

QUADRO 2: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO			
	PONTUAÇÃO DO ITEM		PONTUAÇÃO DO TÓ- PICO	
	MÁXIMA	OBTIDA	MÁXIMA	OBTIDA
FORMATAÇÃO E ESTRUTURA				
Estrutura textual com formatação:apresentação; redação; citação (normas ABNT).	4		10	
Apresenta clareza e ordenação de ideias.	4			
Referencial bibliográfico adequado e atualizado (normas ABNT).	2			
COERÊNCIA E CONTEÚDO				
Coerência entre título, objetivos e resultados esperados.	4		28	
Problemática e justificativa adequadas.	4			
Metodologia clara, atual e adequada.	4			
Viabilidade de execução e adequação do cronograma às etapas do projeto.	4			
Previsão de instrumentos de avaliação (interna/externa) a serem adotados durante e após a execução das ações.	4			



Articulação da proposta com o eixo, área escolhida e ODS selecionada.	2			
Demanda da comunidade externa caracterizada por meio de dados diagnósticos.	2			
Expectativas de geração de produtos ou processos (artigos, TCCs, trabalhos em congressos, desenvolvimento de metodologias, protótipos, análises, dentre outras.).	4			
RELAÇÃO EXTENSÃO-ENSINO-PESQUISA				
Está demonstrada a integração ensino-pesquisa-extensão?	6			
O ensino manifesta-se mediante ações formativas?	4			
A pesquisa manifesta-se por meio de atividades investigativas/experimentais com vistas à geração de conhecimento?	4			
A extensão como metodologia educativa está explicitamente contemplada?	8			
TOTAL DE PONTOS			60	

15 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 15.1 O coordenador participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar.
- 15.2 O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio (Anexo IV) acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo de 01 dia útil a contar da divulgação do resultado preliminar.
- 15.3 O requerimento deverá ser encaminhado ao e-mail extensao.braganca@ifpa.edu.br.
- 15.4 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de selecionados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.
- 15.5 A COEXT não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infraestrutura do sistema eletrônico do IFPA – *Campus Bragança*.

16 DA VINCULAÇÃO DO (A) ESTUDANTE BOLSISTA AO PROJETO DE EXTENSÃO

- 16.1 Para participar do projeto de extensão, como recebedor do Auxílio Extensão, o (a) estudante deverá estar regularmente matriculado (a) em curso de Ensino Médio Integrado, Subsequente ou Superior, mantido pelo IFPA *Campus Bragança*, no período letivo 2025/2.
- 16.2 Ser indicado pelo Coordenador do projeto nos termos do (Anexo III).
- 16.3 Não receber outra modalidade de Auxílio Financeiro (CNPq, IFPA ou de qualquer outra agência), monitoria ou estágio remunerado.
- 16.4 Possuir Carga Horária Semanal (CHS) disponível para dedicar-se integralmente ao projeto de extensão, sem comprometer a participação e o rendimento acadêmico satisfatório, nos termos do Regulamento Didático-Pedagógico do Ensino no IFPA.

17 DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO EXTENSÃO

- 17.1 O auxílio poderá ser pago de uma das seguintes formas:
- 17.1.1 Conta corrente (em nome do (a) próprio (a) estudante) de qualquer banco;
- 17.1.2 Conta poupança (em nome do (a) próprio (a) estudante) da Caixa Econômica Federal;
- 17.1.3 Ordem bancária no CPF do estudante beneficiado, apenas nas agências do Banco do Brasil.
- 17.2 Os auxílios creditados por meio de ordem bancária, no CPF do (a) estudante, que não forem sacados após a terceira tentativa de pagamento serão revestidos pelo Banco do Brasil em favor do IFPA – *Campus Bragança*, o qual não se obrigará a outra tentativa. O (A) estudante, portanto, perderá o direito a parcela correspondente ao mês de pagamento.



17.3 No caso de recebimento em conta corrente os (as) estudantes indicados (as) deverão declarar os dados bancários (agência e número da conta) no Termo de Compromisso do (a) Estudante (Anexo V).

18 CRONOGRAMA

18.1 O cronograma, exposto no Quadro 3, seguirá as seguintes datas:

QUADRO 3: CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO EDITAL

Atividade	Responsável	Período
Publicação do edital	COEXT	05/05/2025
Período para impugnação do edital	Servidores e estudantes	06/05/2025 e 07/05/2025
Resultado da impugnação do edital	COEXT	13/05/2025
Período de submissão das propostas	Coordenador	13/05/2025 à 28/05/2025
Homologação	COEXT	03/06/2025
Período de interposição de recurso quanto à homologação das propostas	Coordenador	04/06/2025
Homologação após resultado do recurso	COEXT	06/06/2025
Período de avaliação das propostas	COEXT	06/06/2025 à 16/06/2025
Publicação do resultado preliminar dos Projetos de Extensão aprovados	COEXT	17/06/2025
Período de interposição recurso contra o resultado preliminar dos Projetos de Extensão aprovados	Coordenador	19/06/2025
Resultado final dos Projetos de Extensão aprovados, após recurso	COEXT	20/06/2025
Início das atividades	Equipe de trabalho do Projeto	01/07/2025
Entrega de relatório final	Equipe de trabalho do Projeto	20/12/2025

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

19.2 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

19.3 A Concessão do Auxílio Extensão poderá ser cancelada pela Direção Geral do Campus Bragança do IFPA por ocorrência, durante sua execução, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

19.4 Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos através do e-mail: extensao.braganca@ifpa.edu.br



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROJETO

EDITAL Nº 03/2025 – COEXT/IFPA

IDENTIFICAÇÃO DO (A) COORDENADOR (A) DO PROJETO DE EXTENSÃO	
Nome completo:	
Campus:	SIAPE:
Cargo:	Função:
CPF:	RG/Órgão Emissor:
E-mail Institucional:	
E-mail Alternativo:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico do Currículo Lattes:	
Nível de escolaridade pretendido:	
☐ Ensino Médio Integrado ou Subsequente	
☐ Ensino Superior	
_____ Coordenador (a) do projeto	



ANEXO II – FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 03/2025 – COEXT/IFPA

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
Título do projeto			
Período de execução		___/___/___ a ___/___/___	Carga horária semanal
Eixo Temático		Eixo Temático I – Inclusão Social	
		Eixo Temático II – Memória Cultural, da Produção Artística e do Patrimônio Cultural	
		Eixo Temático III – Emprego e Renda	
Área Temática		Arte e Cultura	
		Comunicação	
		Esporte	
		Direitos Humanos e Justiça	
		Educação	
		Meio Ambiente	
		Saúde	
		Tecnologia e Produção	
		Trabalho	
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS		Erradicação da pobreza	
		Fome zero e agricultura sustentável	
		Saúde e bem-estar	
		Educação de qualidade	
		Igualdade de gênero	
		Água potável e saneamento	
		Energia limpa e acessível	
		Trabalho decente e crescimento econômico	
		Indústria, inovação e infraestrutura	
		Redução das desigualdades	
		Cidades e comunidades sustentáveis	
		Consumo e produção responsáveis	
		Ação contra a mudança global do clima	
		Vida na água	
		Vida terrestre	
		Paz, justiça e instituições eficazes	
		Parcerias e meios de implementação	
<i>*Pela imparcialidade, não pode haver citação da equipe de trabalho ao longo de toda a descrição do projeto.</i>			

PALAVRA-CHAVE <i>Mínimo 3 e máximo 6 palavras – separadas por vírgula</i>

RESUMO <i>Máximo 400 palavras – em um único parágrafo</i>



PROBLEMÁTICA E JUSTIFICATIVA *Descrever objetivamente, com o apoio da literatura, o problema focalizado, sua relevância no contexto da linha temática escolhida e sua importância específica para o avanço ou disseminação do conhecimento - Máximo 03 laudas*

OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICO) *Objetivo Geral (refere-se a uma visão abrangente do projeto) / Objetivos específicos (abordam questões particulares do projeto) - máximo 01 lauda*

METODOLOGIA *Descrever a metodologia a ser utilizada no projeto (Os procedimentos metodológicos devem ser adequados à condução do projeto. A proposta deve definir público-alvo e previsão de beneficiários, interno e/ou externo, a serem atendidos).*

AValiação *Descrever como será o método avaliativo, referente à satisfação do público atendido, após a finalização do projeto.*

METAS E RESULTADOS ESPERADOS *Descrever as metas a serem alcançadas e os resultados esperados, relacionando-os com os objetivos do projeto - Máximo 01 lauda*

Expectativa do projeto

Número do Público externo alcançado (obrigatório para a LINHA 1). Citar qual o público.

Número do Público interno alcançado

Número de discentes do IFPA alcançado

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades

MESES

Mês/ano

Mês/ano

Mês/ano

Mês/ano

I

II

III

IV

REFERÊNCIAS *Somente deverão ser listadas as referências efetivamente citadas no projeto. Utilizar ABNT com ordem alfabética crescente dos autores – máximo 01 lauda*



ANEXO III – FICHA DE INDICAÇÃO DE ESTUDANTE AUXÍLIO EXTENSÃO

EDITAL Nº 03/2025 – COEXT/IFPA

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTUDANTE BOLSISTA
Nome completo do (a) estudante:
Matrícula do (a) estudante:
Campus:
Título do projeto:
Coordenador do projeto:
Nível de escolaridade do (a) estudante indicado para o Auxílio Extensão () Ensino Médio Integrado ou Subsequente () Ensino Superior
_____ Coordenador (a) do projeto



ANEXO IV – REQUERIMENTO DE RECURSO

Encaminho à Coordenação de Extensão (COEXT/IFPA) o recurso ao _____ (fase, conforme o cronograma) **EDITAL nº. 03/2025** - COEXT/IFPA e peço deferimento.

1. Dados gerais:

Coordenador(a)/Estudante	
E-mail:	
Campus:	
Projeto:	

2. Justificativa do recurso:

--

3. Fundamentação legal do recurso:

--

Declaro que as informações fornecidas neste recurso são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

_____, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do (a) impetrante



ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DO (A) ESTUDANTE

PROJETO:

ORIENTADOR (A):

DADOS DO (A) ESTUDANTE		
Nome:		
Curso:	Campus:	
ID do Currículo Lattes:		
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
CPF:	Data de Nascimento:	Sexo:
Nacionalidade:	Naturalidade:	Matricula:
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Telefone:	Celular:	
Endereço:		
CEP:		
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta:
Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com as normas gerais para a concessão de auxílio, fixadas pelo EDITAL nº 03/2025 - e assumo o compromisso de cumpri-las, dedicando-me às atividades de extensão e/ou desenvolvimento tecnológico, durante a vigência do auxílio, não podendo, em nenhuma hipótese, delas alegar desconhecimento. Declaro ainda não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro benefício de bolsa de extensão e/ou pesquisa. Local e data: _____ Assinatura do (a) Estudante _____ Assinatura do (a) Responsável legal (quando o (a) estudante for menor de idade).		

Bragança, 24 de abril de 2025.

SIMONE MARIA DOS SANTOS

Coordenação de Extensão e Presidente do Comitê de Extensão



EMERSON ARAUJO DE CAMPOS

Diretor de ensino, Pós-Graduação, Inovação e Extensão

ABEL POJO OLIVEIRA

Diretor-geral do IFPA *Campus Bragança*